



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A INFRA S.A., NA CONDIÇÃO DE PATROCINADORA CONVENIADA E A A GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE.

A **INFRA S.A.**, razão social VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominado **PATROCINADORA**, com sede no SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, 70.070-010, Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor-Presidente e por sua Diretora de Administração e Finanças, na forma de se Estatuto Social, no uso das suas atribuições legais, e de outro lado, a **GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 03.658.432/0001-82, estabelecida no SHC-AO Sul EA 2/8, lote 05, Terraço Shopping, Torre “B”, 2º, 3º e 4º andares, Brasília/DF, doravante denominada **GEAP**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO**, nomeado pela **RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 578/2024, de 08/02/2023**, resolvem aditar o Convênio de Adesão nº 001/2024, sujeitando-se especialmente à Lei Nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e seus regulamentos, bem como à Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A., no que couber, à Resolução Normativas Agência Nacional de saúde Suplementar - ANS Nº 137, de 14 de novembro de 2006, à Resolução Normativa ANS Nº 148, de 3 de março de 2007, às Resoluções Normativas/ANS/nº 137/06, 560/22, 488/2022 e normas subsequentes, e as que lhe sucederem e, ainda, ao Estatuto da GEAP e aos Regulamentos dos seus Planos, com fundamento no Artigos 71 e 81 da Lei 13.303/2013, RILC, Cláusula Oitava - Do Reajuste, Cláusula Décima Oitava - Da Vigência e da Prorrogação, Cláusula Décima Nona - Das Alterações do Convênio, Nota Técnica 28 (SEI nº 11571292), Nota Técnica 29 (SEI nº 11586274), Despacho 526 (SEI nº 11654914) e autorizado pela Certidão de Deliberação da Diretoria Executiva (11686567), na forma das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- a) retificar erro material;
 - b) alterar a Cláusula Sétima - Da Contribuição do Titular; e
 - c) prorrogar a vigência do convênio por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam retificadas as redações da cláusula 18.1 do Convênio por Adesão nº 001/2024 e do item 9.3 do Anexo III – Plano de Trabalho (SEI nº 8722860), nos seguintes termos:

I - Cláusula 18.1 do Convênio:

Onde se lê:

"18.1. O presente **CONVÊNIO** por adesão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses."

Leia-se:

"18.1. O presente **CONVÊNIO** por adesão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses."

II - Item 9.3 do Anexo III – Plano de Trabalho:

Onde se lê:

"9.3. O convênio de patrocínio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses."

Leia-se:

"9.3. O convênio de patrocínio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses."

2.2. As presentes retificações decorrem da correção de erro material na redação da cláusula de vigência e do correspondente item do Plano de Trabalho, consistente na inclusão indevida da expressão "por iguais períodos", sem implicar alteração das condições originalmente pactuadas, da vigência inicial do Convênio ou do limite máximo de prorrogação previsto no instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo altera-se:

3.1.1. A Cláusula Sétima - Da Contribuição do Titular:

7.2. Os valores individuais das contribuições integrais dos planos corresponderão aos valores do Anexo SEI nº 11571675 - Anexo I - Tabela de Contribuições.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO**

4.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do convênio, por 12 (doze) meses, passando de 23/08/2026 para 23/08/2027.

4.2. A prorrogação produzirá efeitos a partir da publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, respeitado o período de vigência ora fixado.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Caberá à **PATROCINADORA** providenciar, como condição de eficácia, a publicação, em extrato, deste Aditivo ao Convênio no Diário Oficial da União.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo inicial do convênio de adesão celebrado em 23 de agosto de 2024 (8722874) e Anexo III - Plano de Trabalho (8722860), que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas PARTES.

(assinado eletronicamente)

INFRA S.A.

PATROCINADORA

(assinado eletronicamente)

INFRA S.A.

PATROCINADORA

(assinado eletronicamente)

GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE

GEAP



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora de Administração e Finanças**, em 21/08/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 21/08/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS VICENTE FIGUEREDO, Usuário Externo**, em 21/08/2026, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11693912** e o código CRC **00C4F491**.



Referência: Processo nº 50050.002742/2024-38



SEI nº 11693912

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: